



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

PROJETO DE LEI Nº 23/2026

Súmula: Cria vagas para os cargos de Educador Infantil, Fisioterapeuta e Assistente Administrativo; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do Município, contidas no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO, constantes da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas:

I – 02 (duas) novas vagas para o cargo de Educador Infantil, Grupo Operacional I;

II – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Fisioterapeuta, Classe VIII, Grupo Operacional I;

III – 03 (três) novas vagas para o cargo de Assistente Administrativo, Classe V, Grupo Operacional IV.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

ANEXO I VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	ANEXO V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	30	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
04	20	VIII	Fisioterapeuta
01	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
20	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
01	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Grupo Operacional II

Administrativo Semiprofissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
-------------	---------------	--------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

01	40	VII	Técnico em contabilidade
06	40	VIII	Oficial administrativo
01	40	V	Oficial de tributação
05	40	II	Fiscal de tributação
01	40	V	Operador de raio-X
02	40	V	Técnico de vigilância sanitária
02	40	VII	Técnico agrícola
01	40	VIII	Eletricista
01	40	VIII	Técnico ambiental
15	40	VI	Técnico de enfermagem
02	40	III	Técnico de higiene dental - THD
01	40	VIII	Técnico em informática

Grupo operacional III

Administrativo

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	III	Auxiliar Administrativo
01	40	I	Escriturário
05	40	II	Atendente de Consultório
03	40	II	Recepcionista

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	V	Motorista veículo leve
27	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
13	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
09	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº 292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Educador Infantil, 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, com o objetivo de adequar a estrutura administrativa municipal às demandas crescentes dos serviços públicos prestados à população.

A criação das vagas de Educador Infantil justifica-se pela necessidade de fortalecimento do atendimento na rede municipal de ensino, especialmente na Educação Infantil, em razão do aumento da demanda de matrículas e da necessidade de garantir o adequado acompanhamento pedagógico e assistencial às crianças, observando-se os parâmetros de qualidade exigidos pela legislação educacional vigente.

Quanto às vagas de Assistente Administrativo, a medida busca suprir a crescente demanda de serviços burocráticos e administrativos nos diversos setores da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na execução das atividades internas, melhoria no atendimento ao público e maior celeridade na tramitação de processos e documentos.

Já a criação da vaga de Fisioterapeuta decorre da necessidade de ampliação dos serviços de saúde ofertados pelo Município, visando atender a demanda existente por tratamentos fisioterapêuticos, tanto na atenção básica quanto nos programas de reabilitação, promovendo melhor qualidade de vida aos usuários do sistema público de saúde e reduzindo o tempo de espera pelos atendimentos.

Ressalta-se que a proposta observa os princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Municipal e para a efetivação dos direitos fundamentais à educação e à saúde.

Por fim, destaca-se que a criação dos cargos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/06/2026).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal